LG. CÓNEGO JOSÉ MARIA GOMES 4804-534 GUIMARÃES T. (+351) 253 421 200 T. (+351) 253 515 134 WWW.GUIMARAES.PT





CONTRATO - PROGRAMA

TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA PAGAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO – ANO DE 2020 PRIMEIRO OUTORGANTE: DOMINGOS BRAGANCA SALGADO, com domicílio profissional no Largo Cónego José Maria Gomes, nesta cidade de Guimarães, intervindo em representação do MUNICÍPIO DE GUIMARÃES, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público nº 505 948 605, com sede na morada acima referida. -----SEGUNDOS OUTORGANTES: PAULA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA, titular do cartão de cidadão nº 09518003 6 ZY2, e MANUEL MARTINS SALGADO, titular do cartão de cidadão nº 03012326 7 ZYO, ambos com domicílio profissional na Rua Capitão Alfredo Guimarães, nº 354, da União das Freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião, do concelho de Guimarães, que outorgam em representação da empresa local "CASFIG - COORDENAÇÃO DE ÂMBITO SOCIAL E FINANCEIRO DAS HABITAÇÕES DO MUNICIPIO DE GUIMARAES, EM, UNIPESSOAL, LDA", na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Gestão, NIPC 504 885 855, matriculada com o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães, com sede na morada acima referida, com o capital social de quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos, conforme certidão permanente subscrita em 9 de novembro de 2016 e válida até 9 de novembro de 2020, acedida hoje em www.portaldaempresa.pt e a que corresponde o código de acesso 4023-3041-0851, adiante designada apenas por CASFIG. -----Considerando que: -----

1. A CASFIG é uma empresa local, integralmente detida pelo Município, regida pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a quem cumpre, de conformidade com o seu objeto

principal, a promoção e gestão do património imobiliário habitacional, em especial e primordialmente, as habitações sociais do Município de Guimarães. -----A CASFIG, de acordo com os nºs 2 e 3 dos seus Estatutos, pode também criar e exercer serviços de apoio e acompanhamento social no domínio das carências habitacionais na área do MUNICÍPIO de Guimarães, no âmbito socioeconómico, podendo, ainda, exercer todas as atividades que, acessoriamente, digam respeito ao seu objecto e não sejam excluídas por lei. -----Se mantêm todos os pressupostos que levaram à criação do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento, ratificado pela Assembleia Municipal de Guimarães em sessão de 26 de setembro de 2008 - Regulamento n.º 320/2008, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 115, de 17 de junho de 2008; -----Que o Regulamento para a atribuição do Subsídio Municipal ao Arrendamento, se insere numa política social de habitação que se pretende adequada às necessidades reais da população, potenciando soluções que permitam uma efetiva inclusão social e uma melhoria significativa da qualidade de vida das famílias que residem no Concelho de Guimarães; -----5. Até à data, e face à atual conjuntura socioeconómica, não foi possível satisfazer a totalidade das carências habitacionais existentes no concelho de Guimarães, visto a sua concretização implicar forçosamente um longo período temporal que não se compadece com a urgência dos problemas habitacionais que afetam vários agregados familiares. ----6. Que o MUNICÍPIO pretende que a empresa de habitação social CASFIG assuma todas as competências passíveis de delegação à luz do aludido Regulamento (designadamente, a instrução de todo o processo até à elaboração da proposta de candidatura, bem como de todos os atos subsequentes à sua aprovação); -----

WWW.GUIMARAES.PT





| 7. | Que, | em | razão | da | delegação | anteriormente | citada, | se | estabelecerá | naturalmente |
|------|--------|------|--------|-----|------------|-----------------|----------|-----|---------------|---|
| uma | relaçã | o de | proxi | mid | ade com os | beneficiários | que aco | nse | ha a que seja | m os serviços |
| da C | ASFI | Ga- | proces | sar | o pagamen | to mensal do si | absídio; | | | 20 CO |

Cláusula 1^a

Objeto

O presente contrato tem por objeto a transferência para a CASFIG, da verba de €155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil euros), aprovada em reunião da Câmara Municipal de Guimarães realizada em 31 de outubro de 2019, destinada ao pagamento do Subsídio Municipal ao Arrendamento às famílias beneficiárias. ------

Cláusula 2ª

(Transferência da verba)

1 - Para a prossecução do estabelecido na cláusula 1ª, a referida verba será transferida pelo MUNICÍPIO à CASFIG em prestações periódicas, de acordo com o seguinte

| Até 30 de setembro de 2020 | €25.800,00 |
|----------------------------|------------|
| Até 31 de outubro de 2020 | €25.800,00 |

Cláusula 3ª

Gestor do contrato

Cláusula 4^a

(Prazo)

Para realização do objeto do presente contrato contido na cláusula 1ª, a CASFIG compromete-se a assumir todas as competências que ora lhe são cometidas durante o ano de 2020.

Cláusula 5^a

(Revisão do contrato programa)

Qualquer alteração ou adaptação, por parte da CASFIG, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato, carece de prévio acordo escrito do MUNICÍPIO, que o poderá condicionar a sua alteração ou adaptação.





Cláusula 6^a

(Validade e caducidade do contrato programa)

| 1 - O presente contrato é válido para o ano económico de 2020, podendo ser prorrogado |
|---|
| anualmente se o MUNICÍPIO assim o entender |
| 2 - O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne |
| objetivamente impossível de concretizar o seu objeto |

Cláusula 7ª

(Resolução do contrato programa)

A resolução deste contrato efectuar-se-á através da respectiva notificação à CASFIG. O presente contrato, feito em dois exemplares, foi aprovado em minuta pelo MUNICIPIO, por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão de 15 de novembro de 2019 sob proposta da câmara Municipal de 31 de outubro de 2019, e pela CASFIG aprovado também por deliberações do Conselho de Gestão de 11 de outubro da Assembleia Geral de 14 de outubro de 2019. -----O primeiro outorgante declarou que a despesa relativa a este contrato encontra-se cabimentada pela proposta de cabimento n.º 5863 correspondendo-lhe o compromisso nº 6391, com a seguinte classificação orçamental: orgânica: 07 - Departamento de Intervenção Social e Educação, económica: 04080202 - Outras.----Pelos segundos outorgantes foram exibidas: a) Uma certidão comprovativa em como a sua representada tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em 21 de novembro de 2019 pelo 1º Serviço de Finanças de Guimarães; b) Uma declaração comprovativa em como a sua representada tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em 30 de outubro de 2019; c) Uma declaração em como a sua representada não se encontra em nenhuma das situações previstas no art.º 55º do Código dos Contratos Públicos, datada DOMINSTON POLICIANI

Primeiro outorgante:

Segundos outorgantes: